



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 41/2020 – São Paulo, terça-feira, 03 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 336, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação do Centro de Memória do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n.º 37, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME;

CONSIDERANDO a relevância de identificar e de inventariar os documentos relacionados ao período e aos temas de interesse da Comissão Nacional da Verdade, nos termos da Lei n.º 12.528/2011;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 318, de 4 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal e seus instrumentos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a identificação, a descrição arquivística, a aplicação de procedimentos de conservação, o armazenamento físico do acervo arquivístico, a recuperação das informações e a disponibilização do acervo histórico da Justiça Federal para os pesquisadores e para a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um centro onde sejam desenvolvidos projetos com a finalidade de preservar, organizar e disponibilizar esse acervo documental aos historiadores, à comunidade acadêmica e à sociedade, nos termos da Resolução CJF3R n.º 192, de 18 de abril de 2001;

CONSIDERANDO a relevância do acervo histórico e a necessidade de preservação da memória institucional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da difusão do trabalho da Justiça Federal à sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 1.532, de 28 de junho de 2019, que constitui Grupos de Trabalho para estudo e apresentação do projeto de implantação do Centro de Memória da 3.ª Região – Memória JF3R;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0014238-70.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Implantar o Centro de Memória do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, com vista à preservação e à divulgação da Memória Institucional, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. Entende-se por “Memória Institucional” o conjunto de documentos – em suporte físico, eletrônico, óptico ou equivalente - e objetos considerados para fins históricos, probatórios e de patrimônio, como garantia da consolidação da identidade da Instituição.

Art. 2.º O Centro de Memória do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região tempor finalidade essencial:

I –resgatar a trajetória da Instituição, de modo que o conhecimento adquirido contribua para a produção de novos conteúdos, propagando valores culturais;

II - preservar a memória, com organização e disponibilização do acervo documental para o acesso público;

III - fomentar a pesquisa como subsídio à elaboração de dissertações e de teses;

IV - realizar programação de eventos que caracterizem o espaço como promotor do saber jurídico.

Art. 3.º O Centro de Memória do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região será coordenado, de forma conjunta, pela Diretoria-Geral e pela Divisão de Arquivo e Gestão Documental.

Art. 4.º Caberá à Diretoria-Geral:

I - promover a zeladoria do espaço relativo ao Centro de Memória do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

II - realizar e acompanhar os chamados de manutenção do espaço, inclusive os que demandem suporte técnico;

III - solicitar abertura de vagas para estágio.

Art. 5.º Caberá à Divisão de Arquivo e Gestão Documental:

I - responsabilizar-se pelo patrimônio do Centro de Memória;

II - coletar, integrar, reunir, expor e preservar documentos textuais, iconográficos, sonoros e bibliográficos, além de peças museológicas que possuam valor histórico para a 3.ª Região;

III - realizar e atualizar pesquisas visando à reconstituição e à preservação da memória da Justiça Federal da 3.ª Região;

IV - promover convênios, acordos de cooperação técnico-científica e parcerias com instituições universitárias e culturais;

V - divulgar depoimentos, colhidos pela área de comunicação social entre magistrados e servidores, a fim de atualizar a História Oral da Justiça Federal da 3.ª Região;

VI - promover eventos, seminários, workshops, exposições culturais, mostras temporárias e outros eventos voltados à divulgação do Centro de Memória, com apoio da Divisão de Desenvolvimento de Competências e/ou da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, sem prejuízo do auxílio de outros setores necessários à realização das atividades.

VII – criar e gerenciar a página do Centro de Memória, na intranet e na internet;

VIII - solicitar estagiários de nível superior (letras, museologia, história), a fim de auxiliarem no monitoramento das visitas guiadas ao Centro de Memória, na transmissão do conhecimento e na divulgação do acervo.

Parágrafo único. Poderão ser convocados servidores das áreas especializadas, para prestar assessoria técnica na execução dos projetos de inserção de novos conteúdos e de divulgação mencionados nos incisos II, III, V e VI.

Art. 6.º Caberá à Divisão de Comunicação Social:

I - fornecer apoio à unidade de arquivo e gestão documental, na atualização e na manutenção do conteúdo do Centro de Memória;

II - realizar entrevistas com magistrados e servidores;

III - fornecer vídeos, entrevistas e fotografias de julgamentos que transformaram e marcaram a história da Justiça Federal da 3.ª Região;

IV - fornecer acesso às fotografias oficiais dos magistrados;

V - fornecer acesso às fotografias e aos vídeos dos eventos ocorridos na Justiça Federal da 3.ª Região;

VI - divulgar, interna e externamente, os eventos promovidos no Centro de Memória, inclusive com publicação no sítio eletrônico e nas mídias sociais.

Art. 7.º A Secretaria de Tecnologia da Informação prestará apoio às unidades de coordenação, fornecendo manutenção e atualização dos equipamentos e dos sistemas de informática do Centro de Memória.

Art. 8.º A Divisão de Arquivo e Gestão Documental poderá solicitar informações pertinentes ao conteúdo do Centro de Memória a outros setores do Tribunal, às Seções Judiciárias ou a empresas e a órgãos externos, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 9.º O Tribunal e as Seções Judiciárias poderão desenvolver projetos conjuntos, mantida a autonomia de cada Centro de Memória, para a realização de ações que visem à defesa da memória institucional, em razão das necessidades específicas de preservação, de divulgação e de ampliação de seus acervos.

Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo, os grupos de trabalho poderão atuar conjunta ou separadamente na criação de páginas de internet, linhas do tempo, espaços de exposições e convênios, além de outras iniciativas que entenderem convenientes.

Art. 10. O Centro de Memória do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região estará aberto à visitação para o público interno e externo.

§ 1.º O agendamento das visitas monitoradas será realizado pela Ouvidoria-Geral ou, em caso de visitação por autoridades, pela Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais.

§ 2.º A visitação ao Centro de Memória fará parte do “Projeto Portas Abertas”, coordenado pela Ouvidoria-Geral.

§ 3.º O horário de funcionamento será das 11h às 19h, de segunda a sexta-feira.

§ 4.º Excepcionalmente, o horário de funcionamento poderá ser alterado para atender a eventos específicos, mediante prévia comunicação à Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI e à Secretaria da Administração - SADI, com antecedência mínima de dois dias úteis, para reprogramação dos sistemas de desligamento automático dos computadores e da energia.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/03/2020, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 1936, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, o período de férias de 25 de junho a 14 de julho de 2020 (Ano Civil 200 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 22 de abril a 11 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 27/02/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1940, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal **HERBERT CORNÉLIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR**, o saldo de férias de 13 a 23 de abril de 2020 para 19 a 29 de maio de 2020 (Ano Civil 2017 - 2º), e os períodos de férias de 18 de maio a 16 de junho de 2020 para 01 a 30 de junho de 2020 (Ano Civil 2018 - 1º) e de 17 de junho a 06 de julho de 2020 para 01 a 20 de julho de 2020 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovados pela Portaria CORE nº 1832/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 27/02/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004851-21.2020.4.03.8000

Interessado(a): Felipe Raul Borges Benali

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto **FELIPE RAUL BORGES BENALI** licença saúde de 13 a 24 de fevereiro de 2020.
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 03/03/2020 3/82